

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 499/95

Autoriza a abertura
de crédito adicional
suplementar no va-
lor de R\$8.800,00
(Oito Mil e Oitocentos
Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
decreta e eu José Maria Lima, Prefeito Municipal sanciono a se-
guinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$8.800,00 (Oito Mil
e Oitocentos Reais) para suplementar as seguintes dotações em
vigor:

	0201 GABINETE DO PREFEITO	
0201.03070212.05	Manutenção da Unidade	
3.132	Outros Serviços e Encargos	7.150,50
	0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
0203.03080212.09	Manutenção da Unidade	
3.120	Material de Consumo	1.649,50
	TOTAL.....	R\$8.800,00

Artigo 2º - Para suprimento de que trata o artigo anterior, serão
utilizados recursos provenientes da autorização contida no parágra-
fo 1º, item III, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964,
com anulação da dotação orçamentária a seguir:

	PODER LEGISLATIVO	
	0101 PLENÁRIO DA CÂMARA	
0101.01010012.01	Subsídio e Representação da Câmara	
3.111.01	Pessoal Civil	8.800,00
	TOTAL.....	R\$8.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as
disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de Dezembro de 1995.

Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal